

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - RDA STI

LEI Nº 5.246

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.223, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

Prefeito do

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º No inciso VI, do § 2º, do art.7º, da Lei Municipal nº 5.223, de 16 de dezembro de 2011, que dispõe sobre limpeza de imóveis, construção e reparos de passeios e muros, onde se lê: "20 dias"; leia-se: "60 dias".

publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 2 de março de 2 012.

LOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 12/12 Autoria: Poder Executivo Municipal

FOI PUBLICADURA) NO ORGAD OFICIÁL DO

MUNICIPIO WORNAL A Comaria,

GP-SECRETARIA
O(A) Lein: 5246

EM SUA EDIÇÃO DE 03/03/12

MOGI MIRIM, 05, 03, 12

REGINACELIA SILVA